



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO			
A) DADOS CADASTRAIS:			
1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato nº 141/SME/2019 (fl. 01, peça 07)		2) Processo Administrativo: 6016.2019/0067727-3	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação - fl. 01, peça 07			
4) Objeto da Contratação: Execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas (UES: EMEFs, EMEFM, CIEJA, CMCT, EMEBS, EMEE e o Instituto Federal) da SME - Lote 8 DRE Pirituba/Jaragua I (fl. 01, peça 07)			
5) Origem da Contratação:	☒ Licitação Nº: 10/SME/2018 Análise no TC nº: 2.306/18 (vide anexo)	☐ Ata de Registro de Preços: Nº _____ Validade: _____ Análise no TC nº: _____	☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade
	6) Contratado: PAINERAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ 55.905.350/0001-99 (fl. 01, peça 07)		
7) Valor da Contratação: R\$ 9.738.271,50 (Vide Anexo)		8) Vigência: 30 meses a contar de 11.11.2019 (vide anexo)	
9) Índice de Reajuste Econômico: Decreto nº 57.580/17 (fl. 02, peça 07)			10) Data Base: Vide anexo de continuação
B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
11) Datas dos Eventos:		Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO		11.10.2019	peça 08
INSTRUMENTO CONTRATUAL		11.11.2019	fl. 01, peça 07
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC		20.11.2019	fl. 28, peça 07
12) Dotação Onerada:			
Nº da Nota de Empenho		Data	Valor
102.420		06.11.2019	14.832,58
102.425		06.11.2019	41.624,12
102.428		06.11.2019	484.558,38
Total			541.015,08
13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: Vide anexo			
C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:			
14) Itens de Avaliação			Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Justificativa: peça 04. Quantitativos: fls. 47/49, peça 05 (Anexo II - do Edital - Modelo de Proposta de Preços)			Sem infringências. Folhas: vide comentário
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).			Não se aplica. Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):			Não se aplica. Folhas:



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO		
14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45). O despacho de autorização foi concedido em 11.10.19 (peça 08) e assinado pelo coordenador de COAD, nos termos da Portaria SME nº 4.324/17.	Sem infringências. Folhas: peça 08	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Vide anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: peça 11	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87). Vide anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: fls. 2/10, peça 09	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária). Vide anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: fls. 2/10, peça 09	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO		
14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55). Vide anexo de continuação.	Sem infringências. Folhas: peça 07	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: fl. 28, peça 07	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56). O valor da caução é de R\$ 486.913,58, correspondente a 5% do valor do contrato (item 14.1 do edital)	Sem infringências. Folhas: fls. 11/27, peça 09	▼
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57). Prazo de vigência de 30 meses - item 3.1 do contrato.	Sem infringências. Folhas: fl. 02, peça 07	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: peça 12	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas). Listagem nº 16/2019 de 09.11.2019	Não Folhas: peça 10	▼
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR? De qual tipo:	Não Folhas: peça 12	▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Sim Folhas: peça 12	▼
Quantas apenações:	127	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de Contrato nº 141/SME/2019 se apresenta regularmente formalizado, ressaltamos os dizeres de Dicont/SME de que a “equação econômica financeira da proposta somente se deu após a apresentação da última planilha, onde a empresa demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada”, devendo o reajuste ser aplicado nessa condição. (Item 5 e 14.13)

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF

18) Analisado por:

MARIA APARECIDA MARCOLAN SANT'ANNA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 4